



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1194/2021

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.

Processo nº 5125518-08.2021.4.02.5101,
ajuizado por [REDACTED]
[REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **cirurgia de hérnia em hospital com unidade de terapia intensiva (UTI)**.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico, foi considerado o documento médico mais recente acostado ao processo.

2. Segundo documentos do Hospital Geral de Bonsucesso (Evento 1, LAUDO7, Página 1; Evento 1, EXMMED8, Páginas 15 e 16), emitidos em 16 de agosto de 2021, pelos médicos [REDACTED]

[REDACTED] a Autora, 64 anos, foi submetida à cirurgia de transplante renal em 2019 nesta unidade. Apresenta quadro de **hérnia incisional volumosa**, com **perda de domicílio** e **dor** intensa. Foi encaminhada ao **Serviço de Cirurgia Geral**, em **hospital com unidade de terapia intensiva (UTI)**, devido ao risco de Síndrome compartimental abdominal no pós-operatório. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **K43.9 - Hérnia ventral sem obstrução ou gangrena**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **hérnia** é uma protrusão anormal com revestimento peritoneal, através de um orifício congênito ou adquirido da cobertura músculo-aponeurótica do abdome, que resulta na incapacidade de manter o conteúdo visceral da cavidade abdominal em seu sítio habitual. O enfraquecimento da parede e o aumento progressivo da pressão intra-abdominal, favorece o potencial de encarceramento e obstrução do intestino, com conseqüente comprometimento da sua irrigação vascular podendo resultar em infarto intestinal¹. A hérnia inguinal se caracteriza por uma tumoração na região inguinal que aparece ou aumenta de volume com o esforço ou choro. Pode estar presente já ao nascimento ou surgir em qualquer idade, principalmente nos primeiros meses ou anos de vida². As **hérnias incisionais** (ventrais) são causadas por fraqueza da parede abdominal anterior devido a defeitos da linha média, incisões prévias ou aumento da pressão intra-abdominal³.

2. A **dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A **dor** aguda ou crônica, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Nos indivíduos com dor crônica, a persistência da dor prolonga a existência desses sintomas, podendo exacerbá-los. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da "International Association for Study Pain" (IASP), é a *duração de seis meses*⁴.

3. A despeito de o volume do conteúdo herniado não guardar relação com o tamanho do anel, algumas podem adquirir grandes proporções, provocando a **perda de domicílio** das vísceras e estruturas abdominais, em que parte considerável desses elementos se aloja no saco herniário. Este pode atingir 20% ou mais do volume abdominal, constituindo uma "segunda cavidade", o que provoca alterações graves na dinâmica ventilatória, na postura corporal, no retorno venoso e no linfático, na motilidade intestinal e na perfusão

¹ JUDICA, D. S. et al. Hernioplastia Inguinal - Técnica de Lichtenstein. Revista Médica Hospital Federal dos Servidores do Estado, v.1, n.36, 2002. Disponível em: <<http://www.hsc.rj.saude.gov.br/profissional/revista/36/hernio.asp>>. Acesso em: 06 dez. 2021.

² MITTELSTAEDT, W. E. M., et al. Tratamento das hérnias inguinais: Bassani ainda atual? Estudo randomizado, prospectivo e comparativo entre três técnicas operatórias: Bassini, Shouldice, McVay. Rev. Assoc. Med. Bras. Vol. 45, n.2, pp. 105-114, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v45n2/1674.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2021.

³ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hérnia incisional. Disponível em:

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/dcs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C23.300.707.945>. Acesso em: 06 dez. 2021.

⁴ KRELING, M.C.G.D; DA CRUZ, D.A.L.M; PIMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v.59, n.4, p. 509-513, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

esplâncnica, especialmente a renal, e também da pele, como as dermatites, as úlceras e o abdome em avental⁵.

DO PLEITO

1. A **cirurgia geral** é a especialidade em que procedimentos manuais ou cirúrgicos são usados no tratamento de doenças, lesões, ou deformidades⁶. O cirurgião geral é o médico com o conhecimento da doença, do diagnóstico e do tratamento das enfermidades tratáveis por procedimento cirúrgico, principalmente no que concerne às urgências. Sua formação deve prepará-lo para a execução das intervenções básicas de todas as especialidades⁷.

2. A **hernioplastia ou herniorrafia** é o procedimento cirúrgico realizado para corrigir aberturas anormais por meio das quais tecidos ou partes de órgãos podem protruir ou já estão protruídas⁸.

3. A **unidade de terapia intensiva (UTI)** é a unidade que abriga pacientes que requeiram assistência médica, de enfermagem, laboratorial e radiológica ininterrupta. É unidade específica dentro de uma CTI (coronariana, neonatal, pediátrica, etc.)⁹.

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autora com quadro clínico de **hérnia incisional pós-transplante renal** (Evento 1, LAUDO7, Página 1; Evento 1, EXMMED8, Páginas 15 e 16), solicitando o fornecimento de **cirurgia de hérnia em hospital com unidade de terapia intensiva (UTI)** (Evento 1, INICI, Páginas 3 e 13).

2. Informa-se que a **cirurgia de hérnia em hospital com unidade de terapia intensiva (UTI) está indicada** ao tratamento do quadro clínico que acomete a Autora - **hérnia incisional pós-transplante renal** (Evento 1, LAUDO7, Página 1; Evento 1, EXMMED8, Páginas 15 e 16). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) na qual constam: **hernioplastia incisional, diária de unidade de terapia intensiva de adulto (UTI I)** sob os códigos de procedimento: 04.07.04.008-0, 08.02.01.010-5, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde,

⁵ Scielo. MELO, R. M. Hérnias complexas" da parede abdominal. Rev. Col. Bras. Cir. 40 (2), abr. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rcbc/a/n7YLPxZycYJwCg53xDX4RYj/?lang=pt>>. Acesso em: 06 dez. 2021.

⁶ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de cirurgia geral. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=H02.403.810.300>. Acesso em: 06 dez. 2021.

⁷ SANTOS, E. G. Residência médica em cirurgia geral no Brasil - muito distante da realidade profissional. Rev. Col. Bras. Cir., v. 36, n. 3, p. 271-276, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcbc/v36n3/a17v36n3.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2021.

⁸ BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de herniorrafia. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree_id=&term=hernioplastia&tree_id=E04.680.325&term=hermio>. Acesso em: 06 dez. 2021.

⁹ Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde. Planejamento físico de UTIs. Disponível em: <<http://bvsm.sau.gov.br/bvs/palestras/somasus/UTI.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹⁰.

4. Quanto ao questionamento acerca da fila de espera para a realização do procedimento e inscrição da Autora no sistema de regulação, em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial¹¹, foi localizada solicitação de **Consulta em Cirurgia Geral – Hérnia**, solicitada em 17/11/2020, pelo Centro municipal de Saúde Alberto Borgerth, com situação **Reenviado**, com a seguinte observação: *“paciente esteve presente na unidade em 03/11/2021 e relatou ser transplantada renal, hérnia incisional de anel largo (semelhante à uma mama), além de sentir fortes dores. Hérnia de localização à direita na parte lateral do abdome”*.

5. Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já foi normalizada. Contudo, ainda sem a resolução do mérito.

6. No que tange ao ente que compete o fornecimento do procedimento pleiteado, salienta-se que de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) estabelecimentos pertencentes aos três níveis de gestão (Município, Estado e União) estão cadastradas para o Serviço de Cirurgia Geral¹².

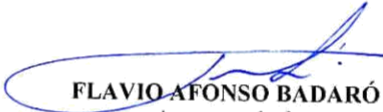
7. Sobre a urgência na realização do procedimento cirúrgico e se há risco de dano irreparável ou de difícil reparação à saúde ou à vida da Autora em razão da demora na disponibilização da cirurgia, insta elucidar que não foi solicitada urgência em documentos médicos acostados ao processo, sendo solicitado apenas atendimento em hospital com unidade de terapia intensiva (UTI), devido ao risco de Síndrome Compartmental abdominal no pós-operatório, que configura grave complicação advinda do aumento extremo e sustentado da pressão intra-abdominal, responsável por significativa morbidade e mortalidade, podendo levar a manifestações clínicas neurológicas, cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas e gastrointestinais adversas¹³.

8. Por fim, cumpre esclarecer que informações acerca de **prazo de atendimento** não constam no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2


FLAVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹⁰BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2021.

¹¹ Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: <<https://smsrio.org/transparencia/#/cns>>. Acesso em: 06 dez. 2021.

¹² Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Indicadores Leitos. Tipo Leito cirúrgico. Cirurgia Geral. Disponível em: <Indicadores - Leitos - Cnes (datasus.gov.br)>. Acesso em: 06 dez. 2021.

¹³ Scielo. BAHTEN, L. C. V. et al. Síndrome compartmental abdominal: análise do conhecimento da equipe médica de um Hospital Universitário de Curitiba. Artigo Original, Rev. Col. Bras. Cir. 45, 3, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rcbc/a/tkxw9jGKsHyvPrbVX79Q8KP/?lang=pt>>. Acesso em: 06 dez. 2021.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação: 349860165	Situação Atual: SOLICITAÇÃO / REENVIADA / REGULADOR		
CPF do Médico Solicitante: ---	CRM: ---	Nome Médico Solicitante: RAISSA M C ALVES	Vaga Solicitada: 1ª Vez
Diagnóstico Inicial: HERNIA VENTRAL SEM OBSTRUÇÃO OU GANGRENA	CID: K439	Risco: AZUL - Atendimento Eletivo	
Central Reguladora: RIO DE JANEIRO			
Unidade Desejada: ---	Data Desejada: ---	Data Solicitação: 17/11/2020	
Procedimentos Solicitados: CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - HERNIA	Cód. Unificado: 0301010072	Cód. Interno: 0710008	

HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES

Solicitante:	Data:	Hora:	Situação:
JOAO.SILVASOL	17/11/2020	15:47	PENDENTE
Observação: pos transplante renal,apresenta hernia inguinal em dor local intensa,devido as condições do MPB solicito que seja encaminhada para cirurgia geral.			
Regulador:	Data:	Hora:	Situação:
COMPLEXO.REGULADORREG	04/11/2021	01:50	DEVOLVIDO
Justificativa: O MÉDICO QUE COORDENA O CUIDADO, DEVIDO O TEMPO DECORRIDO, SUPERIOR A 180 DIAS, HÁ NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO, FAVOR ATUALIZAR A JUSTIFICATIVA CLÍNICA INCLUINDO ANAMNESE DETALHADA, EXAME FÍSICO COMPATÍVEL COM HIPÓTESE DIAGNÓSTICA, RESULTADO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CASO POSSUA), TEMPO DE EVOLUÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONDUTA ASSUMIDA ATÉ O MOMENTO. FAVOR SE ATENTAR AO CID INFORMADO. CASO NÃO HAJA UMA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS INFORMAÇÕES CITADAS, A SOLICITAÇÃO SERÁ NEGADA. CASO NÃO HAJA MAIS NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO FAVOR CANCELAR A SOLICITAÇÃO. EM CASO DE DÚVIDA CLÍNICA, ACESSE O TELESAUDE NO 0800 644 6543 QUE ESTÁ DISPONÍVEL DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8:00 ÀS 17:30h, SEM INTERVALO. O TELESAUDE TEM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO À INFORMAÇÃO CLÍNICA E AGILIZAR A TOMADA DE DECISÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, AUXILIANDO COM MELHOR RESOLUÇÃO OS PROBLEMAS DE SAÚDE E DÚVIDAS EM TEMPO REAL, SEM A NECESSIDADE DE AGENDAMENTO PRÉVIO. REITERAMOS QUE É FUNDAMENTAL QUE OS DADOS CADASTRAIS ESTEJAM ATUALIZADOS NO CADWEB / CADSUS, PRINCIPALMENTE O ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA E OS TELEFONES DE CONTATO DO USUÁRIO.			
Solicitante:	Data:	Hora:	Situação:
SANDRA.ROLIVEIRASOL	05/11/2021	15:51	REENVIADO
Observação: PACIENTE ESTEVE PRESENTE NA UNIDADE EM 03/11/2021 E RELATOU SER TRANSPLANTADA RENAL, HERNIA INCISIONAL DE ANEL LARGO (SEMELHANTE A UMA MAMA), ALÉM DE SENTIR FORTES DORES,HERNIA DE LOCALIZAÇÃO À DIREITA NA PARTE LATERAL DO ABDOME.			

